



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 006/2019

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0781/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**– Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA: **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, CNPJ: **20.975.185/0001-67**, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense nº 7 Bairro: Parque Senharol, Cidade: Imperatriz – MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador conforme consta no contrato social em anexo a Srº. **RAIMUNDO LIMA GUIMARAES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coletora, nº 02, Bairro: Conjunto Vitória, CEP: 65.915-010, Cidade: Imperatriz – MA, Portador do RG nº 2151081720001 GEJUSPC-MA, CPF: 021.111.383-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de **prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MPBS, COM 100% DE DISPONIBILIDADE INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



AINDA O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO ATÉ INSTALAÇÕES DA CENTRAL ATRAVÉS DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, atendendo as características e especificações técnicas legais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO	VALOR Mbps	QNT	QNT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET DEDICADO	FIBRA OPTICA	R\$ 130,00	150	11	R\$ 19.500,00	R\$ 214.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 214.500,00
(DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$: 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 O pagamento do serviço contínuo, será feito mensalmente sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo a primeira trinta dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

4.2 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.3 - O valor da prestação dos serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

4.4 - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para a cessão da licença de uso dos sistemas, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais.

4.5 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **4919-0**
- b) Conta Corrente Nº: **744-9**
- c) Banco: **Caixa Econômica Federal**

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

O prazo de vigência do presente Contrato é de **até 31 de dezembro de 2019**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Orçamentário

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral do Município de Sítio Novo - MA, Tesouro Municipal.

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04. 122.0052.2013.0000 - Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Unidade Orçamentária: 25 –Sec. de Desenvolvimento Social

Programação: 08.244.0124.2069.0000 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação

Programação: 12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Sec. Mun. Educação Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação

Sub unidade: Fundo de Desenvolvimento da educação Básica – FUNDEB

Manutenção do FUNDEB – 40% ensino fundamental; 12.364.0403.2038.0000

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



Unidade Orçamentária: 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

Manutenção da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0052.2059.0000.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Manutenção do piso de atenção básica – fixo - PAB; 10.301.0052.2082.0000.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 04.122.0052.2046.0000.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de – pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades do MUNICÍPIO

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Designar um fiscal devidamente capacitado para acompanhar a prestação dos sistemas e desempenhar as atividades de coordenação da administrativa.

7.6 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos serviços;

7.7 - Dar prioridade aos fiscais da CONTRATADA para utilização do equipamento do MUNICÍPIO quando da prestação dos mesmos.

7.8 - Caberá ao MUNICÍPIO solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços;

7.9 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



8.1 - A prestar os serviços e autorizados formalmente pelo Município no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo Município.

8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.7 - Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

CLÁUSULA NONA – Prazos e Condições da Prestação dos Serviços

9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.

9.2 - O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos serviços é de responsabilidade do Município sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pelo Município.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte do Município, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Alteração

A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA com renúncia expressa a qualquer outro

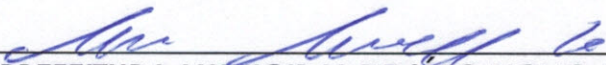


**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo/Ma, 18 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME

CNPJ: 20.975.185/0001-67

RAIMUNDO LIMA GUIMARAES

RG nº 2151081720001 GEJUSPC-MA

CPF: 021.111.383-20

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

SÍTIO NOVO-MA

VIVENDO UM NOVO TEMPO

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Kenar dos Prazeres Chaves

C.P.F. 013.546.242-02

2 - NOME: Antônio Soares da Nóbrega Filho

C.P.F. 106.254.103-00